

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**Edital****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SGG/GO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET, de acordo com a demanda, para eventos a serem realizados pela Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 202218037003469

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: *Disputa Geral*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14/10/2022.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2022 às 9h30.

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, em 14/10/2022; no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação (<https://www.governadoria.go.gov.br/>) em 14/10/2022; e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás/DOE nº 23.901 em 14/10/2022;

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SGG
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202218037003469)**

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.049.214/0001-74, doravante denominada SGG/GO, e de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 117/2022 - SGG, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET, de acordo com a demanda, para eventos a serem realizados pela Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037003469, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

Secretaria-Geral da Governadoria
Gerência de Compras Governamentais
Rua 82, Nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Oeste
Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia, Goiás
Fone: [\(62\) 3201-5477](tel:(62)3201-5477)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SGG

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET, de acordo com a demanda, para eventos a serem realizados pela Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação foi englobada em lote único conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.
- 1.5.** Nenhum item inserido dentro do Lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

- 2.1.** Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **14/10/2022**, data da publicação do **Aviso da Licitação** e o dia **31/10/2022** data do início da fase de lances.
- 2.1.1.** A proposta cadastrada deverá conter o valor total do lote.
- 2.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **31/10/2022** a partir das **9h30**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **31/10/2022 às 10h**, com etapa de envio de lances **que durará 10 (dez) minutos** com seu encerramento por prorrogações automáticas do tipo 2+2.
- 2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6.** Os avisos que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessários, serão publicados no sistema Comprasnet.GO.

3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2.** O cadastro e credenciamento deverão ser providenciados junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, e perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2.1.** Para se cadastrar, o interessado deverá acessar o banner Cadastro de Fornecedor, no site do ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br), realizar o pré-cadastro online informando os dados solicitados e entregar a documentação exigida.
- 3.2.2.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, o licitante que pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e demais documentos necessários.
- 3.3.** O Credenciamento é o nível básico de acesso ao sistema Comprasnet.GO e permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.3.1.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3. Caso o licitante declarada vencedora do lote deste certame esteja com status *credenciado*, ou demais status como "pré cadastrado", a adjudicação do objeto a vencedora será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa (encaminhada *previamente* no momento de cadastramento da proposta), conforme item 14 - **DA HABILITAÇÃO**.

3.4. As informações complementares para cadastro e credenciamento **deverão ser obtidas** pelos telefones [\(62\) 98304-9641](tel:(62)98304-9641), e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone [\(62\) 3201-8752](tel:(62)3201-8752).

3.5. Incumbirá ao licitante, caso seja declarada vencedora do certame, providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>, pelos telefones [\(62\) 3201-8765](tel:(62)3201-8765), [\(62\) 3201-8770](tel:(62)3201-8770) e [\(62\) 3201-8775](tel:(62)3201-8775), e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas:

a) Legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

b) Que estejam previamente cadastradas e credenciadas conforme item 3 - DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO deste edital.

4.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. **Não poderá participar** deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás;

c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás;

e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração, pois os itens pretendidos nesta licitação são bens comuns, podendo ser comercializados por diversas empresas de forma isolada, não se justificando a permissão de consórcio em homenagem ao princípio da competitividade, aumentando, conseqüentemente, o universo de participantes;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 4.2 alínea h, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.2. Aplica-se o disposto no Item 4.2 alínea h, aos membros da Comissão de Licitação, ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de Apoio.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Até **03 (três) dias** úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s) **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no espaço próprio para inserção de Pedidos de Esclarecimento/Impugnação, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

5.4. Caso o limite de caracteres do sistema eletrônico para registro dos esclarecimentos não seja o suficiente, o Licitante poderá enviar a íntegra de sua solicitação de esclarecimento, por envio ao e-mail gcg.sgg@goias.gov.br, DEVENDO o Licitante, entretanto, registrar no sistema eletrônico - conforme indicado no item 5.3 deste edital - uma síntese de seus questionamentos e citar que a íntegra de sua solicitação fora encaminhada via e-mail.

5.4.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas após o prazo definido no item 5.1, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente).

5.5. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

5.6. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

5.7.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no formulário eletrônico de registro da proposta, no sistema ComprasNet, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

6.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Para o adequado cadastramento da proposta, conforme o caso, o licitante deverá consignar, também, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema (marca/fabricante/modelo), observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.3. As Propostas de Preços anexadas, deverão conter, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e a totalização de todos os itens, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;

b) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando conforme o caso: a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;

c) DECLARAÇÃO de que garante a qualidade dos produtos ofertados, bem como a entrega dos mesmos nos prazos e na quantidade estabelecidos no presente Edital;

d) Data e assinatura do representante legal.

6.3.1. A proposta comercial deverá estar acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

a) Prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, caso a empresa tenha se utilizado de algum benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) Cópia de procuração pública ou particular que autorizem o signatário da proposta a praticar atos na licitação em nome do licitante e que autorize o responsável indicado na proposta para assinar o contrato, exceto quando tratem-se de proprietário(s) ou dirigentes do licitante que já estejam elencados no Contrato/Estatuto Social a ser apresentado nos termos da alínea "b" do item 14.6;

c) Cópia do documento de identificação com foto e do comprovante de endereço do signatário da proposta e do responsável pela assinatura do contrato.

6.4. No ato do preenchimento da proposta, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 14 -DA HABILITAÇÃO deste edital e demais documentações técnicas solicitados no Anexo I - Termo de Referência.

6.5. Antes do início da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas cadastradas no sistema, sendo que **será desclassificada a proposta registrada que não contenha todos os itens.**

6.6. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação no processo seletivo da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS

7.1. Os Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

7.2. A empresa estabelecida no Estado de Goiás, conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquia, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo III: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação no certame, as empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.

7.2.1. Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.3. As alíquotas aplicáveis, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação, são encargos das empresas licitantes, assessoradas pelos seus contadores.

7.4. Caso haja algum dispositivo legal que autorize o licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

7.5. Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria-Geral da Governadoria não é contribuinte deste tributo.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, serão assegurados nesta licitação os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, equiparadas:

- a) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme o subitem 11.8 deste Edital, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015;
- b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na forma do item 8.7, nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3. Para usufruir dos benefícios, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

8.4. O próprio sistema ComprasNet.GO disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, conforme mencionado no item 4.1.1.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

8.7.2. O tratamento favorecido previsto no item 8.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.7.3. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 9h30 do dia 31/10/2022, data e horário previstos neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por meio de sistema eletrônico.

9.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

9.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

9.5. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail gcg.sgg@goias.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

9.9. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, nos termos do art. 19, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

10.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.2. As propostas registradas no sistema que não apresentem todos os itens.

10.1.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecuibilidade.

10.1.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a análise e classificação automática das propostas, a fase de lances se iniciará às 10h, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.1.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado no sistema – LANCE INTERMEDIÁRIO.

11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (UM REAL).

- 11.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.3.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase de lances.
- 11.3.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o lote anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.4.** Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 11.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro (a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.8.** Encerrada a fase de lances, **havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8.1.** Persistindo o empate, **a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas ou os lances empatados.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 12.2.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.
- 12.3.** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, **devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar** (contraproposta), visando a obter melhor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços do edital e item 6.3, devidamente adequada ao lance ou valor negociado conforme item 12, por meio de abertura do campo próprio do sistema.
- 13.2.** O prazo para envio da proposta formatada/realinhada será, no mínimo, de **2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 13.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2.** Em caso de problemas técnicos do sistema Comprasnet.GO que inviabilize a postagem da proposta formatada na plataforma, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail gcg.sgg@goias.gov.br, **devendo o(a) Pregoeiro(a)**, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 13.2.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos do Licitante. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentado a proposta formatada e/ou dos documentos complementares, caso sejam solicitados pelo o(a) Pregoeiro(a), o licitante será inabilitado.
- 13.2.4.** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 13.3.1.** A proposta será desclassificada quando:

a) a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, **não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada;**

b) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

c) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecuibilidade.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.4.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado (Decreto nº 9.666 de 2020, Art. 38, §2º).

13.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC do CADFOR (comprasnet.go.gov.br);

b) Relatório do SICAF (www.gov.br/compras);

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Certidão negativa/positiva de penalidades (comprasnet.go.gov.br); e

e) CADIN Estadual (sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas).

f) Certidão emitida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

g) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

i) Lista da pessoa jurídica que tenha condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 21.573, de 13 de setembro de 2022.

14.1.1. À semelhança do que instrui a Advocacia-Geral da União para a Administração Federal (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944955>), pode o Edital prever que, para a consulta de licitantes pessoa jurídica, será admitida a substituição das consultas no CEIS e CNIA acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Exceção se faz quanto a eventual registro no CADIN Estadual, cuja prova de regularidade será exigida apenas no momento da contratação.

14.1.4. Conforme § 4º do Art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (repregoamento).

14.1.5. O "repregoamento" especificado no item 12.3 consiste no restabelecimento da etapa de lances sujeito às mesmas regras do item 9.7 e seguintes deste edital, com prazo a ser definido pelo pregoeiro no momento da sessão, e com a participação dos demais licitantes remanescentes para oferta de novos lances.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes poderá será verificada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no **status HOMOLOGADO** ou poderá o Licitante possuir apenas o cadastro no *status "PRÉ-CADASTRADO" ou CRENCIADO*.

14.3. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais.

14.3.1. O Licitante regularmente cadastrado na da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente com status "*HOMOLOGADO*", fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 14.6.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 14.6.2) e qualificação econômico-financeira (item 14.6.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada enviada anteriormente no momento da fase de cadastramento da proposta no sistema.

14.3.2. O Licitante que tenha apenas realizado somente pré cadastro, ou seja apresente "status "*pré-cadastrado, não homologado ou credenciado*", DEVERÁ ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, atualizada e regularizada, PREVIAMENTE NA FASE DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA no sistema Comprasnet.GO, de acordo com item 3.

14.3.2.1. Caso o Licitante com status "*pré-cadastrado" ou "credenciado*", **seja considerado vencedor pelo Pregoeiro(a) na fase de julgamento**, toda documentação enviada previamente, conforme os itens 14.3.1 e 14.4, será encaminhada automaticamente, via sistema, para o CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás para validação e homologação do cadastro da empresa licitante.

14.3.2.1. O descumprimento dos itens acima implicará a inabilitação do licitante.

14.4. Os Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, e aplicável ao caso, apresentar às seguintes documentações:

14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento do Representante legal da Empresa.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.4.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde o Licitante tem sua sede;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição);
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- j) Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), por meio de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Economia.

14.4.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

14.4.2.2. Constituirá impedimento de **contratar** com a Administração Pública o licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 19.754, de 17 de julho de 2017.

14.4.2.3. Constituirá impedimento de **contratar** com a Administração Pública o licitante que tenha condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 21.573, de 13 de setembro de 2022.

14.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação, conforme caso e legislação de:

a) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76;

b) **A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado**, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

I. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

III. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices;

c) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a *fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais*, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

d) Para empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima;

e) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira;

e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

14.4.3.1. No caso de não constar no CRC apresentado pelo Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 14.4.3.

14.4.3.2. A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no 14.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

14.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

14.4.4.1. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f.2) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.3) editais de convocação das três últimas assembleias gerais.

14.5. O Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta e demais documentações, a **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do ANEXO II – Modelo de Declaração e Anexo II a - Declaração de Enquadramento ME/EPP (caso seja ME/EPP).

14.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e**

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

14.8. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos termos do subitem 14.4.3, alínea "e".

14.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11. Na hipótese da proposta do Licitante detentor da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 14.8, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do §4º do artigo 44 do Decreto Estadual 9.666/20.

14.12. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos para habilitação.

14.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Compras Governamentais, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia -Goiás, **no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro.**

14.12.2. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.13. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) providenciará declaração do licitante como vencedor do certame.

14.13.1. Caso o Licitante vencedor esteja com status "*pré-cadastrado, não homologado ou credenciado*", será providenciado, pelo(a) Pregoeiro(a), a etapa de homologação do cadastro no CADFOR conforme item 14.3.1.2 deste Edital.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) explicitando sucintamente suas razões, com o registro em campo próprio definido no sistema eletrônico.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

15.2. O Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente.

15.2.1. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral da Governadoria, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.2. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por correio ou entregues pessoalmente.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

15.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos da etapa competitiva de lances entre os participantes.

15.5.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5.4. A convocação se dará por meio postagem no sistema eletrônico ("*chat*"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5.5. Complementarmente os licitantes poderão ser convocados por e-mail, sendo que esta dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria).

16.2. Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços/locações/aquisições que compõe o objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os serviços/locações/aquisições atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

17.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de Gestão Integrada SGI/SGG. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento (e/ou serviço), validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando-se ainda o disposto nos subitens 7.4 e 7.6.

17.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4. O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou devido Atesto do Gestor do Contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do **Tesouro Estadual**, consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria-Geral da Governadoria-SGG, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Sequencial: 008		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÃO DIRETAS

18.2. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na tabela do item 18.1 poderá ser substituída por outra, tanto federal quanto estadual, a qual apresentar disponibilidade financeira, a fim de evitar inadimplência.

19. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.1.1. O instrumento contratual poderá ser dispensado, nos moldes do 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), sob pena de decair o direito de contratação.

19.2.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 49, § 2º do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

19.2.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. A Secretaria-Geral da Governadoria indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.6. Caso seja formalizado o Termo de Contrato, para fins de assinatura, será obrigatório o cadastro de usuário externo (fornecedor) ao Sistema Eletrônico de Informações - (SEI!), conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017-SEAD.

19.7. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as etapas ali dispostas.

19.7.1. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) é realizado pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@goias.gov.br.

19.8. É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço objeto deste contrato conforme disposto no Termo de Referência.

19.9. Constituirá impedimento de **contratar** com a Administração Pública, o licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 19.754, de 17 de julho de 2017.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

20.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 20.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no artigo 86, nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.3. Nas hipóteses previstas no item 20.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

20.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

20.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 20.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

20.4.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada caso haja garantia do Contratado faltoso.

20.4.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens:

b.1) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- b.2) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b.3) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b.4) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- b.5) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6. Ao Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.7. O licitante que praticar infração prevista no item 20.5, alínea “c”, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora do Serviço de Registro Cadastral.

21. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante, farão parte integrante do Contrato ou instrumentos hábeis, conforme preceituções do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art.11 do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

22.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria-Geral da Governadoria.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

22.5. Autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria-Geral da Governadoria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

22.8. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.

22.9. A contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, à Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria - Geral da Governadoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação da multa de 2% do valor da proposta.

22.10. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema Comprasnet.Go , na nota de empenho e as especificações constantes dos Anexos deste instrumento, prevalecerão, sempre, as descrições deste Edital e seus Anexos.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

23.2. ANEXO I – Termo de Referência.

23.3. ANEXO II – Modelo de Declaração.

23.4. ANEXO II a - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

23.5. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

23.6 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.7. ANEXO Único - Da conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponibilizado nos seguintes locais:

I - SEI: (nº 000034115570);

II - Site da SGG: <https://www.governadoria.go.gov.br> na seção de licitações, licitações em andamento;

III - ComprasNet.GO: www.comprasnet.go.gov.br, na aba do edital, como anexos deste instrumento convocatório.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ sob nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação na licitação instaurada pela Secretaria-Geral da Governadoria, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública de Goiás, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

c.1) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável, na cadeia decisória desta licitação.

d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, a Secretaria-Geral da Governadoria.

f) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, objeto do Processo nº 202218037003469, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

(A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E COM CARIMBO DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
Banco:	Agência: (nome /nº)	Conta Corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Porte da empresa:		

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	Valor UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Café da manhã	Pessoa	1.000		
2	Coquetel	Pessoa	1.000		
3	Lanche da tarde (brunch)	Pessoa	1.000		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SGG/GO n.º 013/2022 e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 dias).

_____ (data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
N. */2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA E A EMPRESA

Processo nº 202218037003469

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Complementar Estadual nº 144/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2022, processo licitatório nº 202218037003469, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, para eventos a serem realizados pela Secretaria Geral da Governadoria – SGG, conforme condições estabelecidas no presente contrato, com fornecimento de bens/materiais, bem como mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, com atendimento em Goiânia/GO, conforme demanda desta pasta.

1.2. Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SGG/GO, o Termo de Referência – Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. DO BUFFET (Coffee break/Coquetel/lanche da tarde):

2.1.1. REFERÊNCIA PARA CAFÉ DA MANHÃ:

a) BEBIDAS:

- Água mineral com e sem gás;
- Café com e sem açúcar;
- 02 (dois) tipos de refrigerante de 1ª linha normal, diet e light;
- 03 (três) tipos de suco (natural da fruta, sem conservantes e prontos para beber, nos tipos normal e light);
- 02 (dois) tipos de chá com e sem açúcar;
- Achocolatado e iogurte;
- Leite.

b) SALGADOS: No mínimo 10 (dez) tipos de salgados entre assados e fritos com as seguintes opções:

- Bolinho de bacalhau;
- Folhado de palmito;
- Canudinho de frango aos quatro queijos;
- Charutinho ao cheddar;
- Charutinho de camarão;
- Croquete de carne;
- Bolinho de grão de bico;
- Quiche de queijo;
- Quiche de frango;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de carne seca;
- Risole de milho ao molho branco;
- Risole de carne;
- Quibe frito;
- Quibe assado;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de carne seca;
- Maravilha de queijo;
- Esfirra aberta de carne;
- Esfirra aberta de queijo;
- Esfirra aberta de frango;
- Croissant de frango;
- Croissant de goiabada.

c) FRIOS:

- Queijos;
- Salaminho, presunto, peito de peru, copa.

d) QUITANDAS:

- Biscoito de queijo;
- pão de queijo;
- broa de fubá temperado;
- broa de fubá doce;
- bolo de cenoura;
- bolo de chocolate;
- bombocado;
- mane pelado;
- pamonha doce;
- pamonha salgada;
- rosquinha húngara;
- salada de frutas e outros.
- Tortas doces
- Torta salgadas
- Pães diversos

e) FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas.

f) MATERIAL INCLUSO: decoração do ambiente, copos de vidro, mesas com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

g) EQUIPE: Garçons e pessoal de apoio uniformizados.

2.1.2. REFERÊNCIA PARA COQUETEL:

a) FRIOS (escolher três dentre as opções abaixo de patês para as tábuas ou mesas de frios)

- Patê de alcaparras;
 - Patê de azeitonas;
 - Patê de atum com tomate;
 - Patê de ricota com tomate seco;
 - Patê de frango aos quatro queijos;
 - Patê de atum com iogurte;
 - Patê de grão de bico;
 - Patê de espinafre com catupiry;
 - Patê de palmito;
 - Patê de chester defumado;
 - Patê de queijo frescal com ervas;
 - Patê de requeijão com manjeriço.
1. Opção: **Tábua de frios em cada mesa, contendo:** salaminho, copa, blanquete de peru, queijo provolone, azeitonas, patês (escolhidos dentre os acima listados) e azeite extra virgem;
 2. Opção: **Mesas de frios, contendo:** tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (escolhidos dentre os acima listados), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio, amendoim torrado e azeite extra virgem.

b) QUENTES (escolher 12 tipos dentre as seguintes opções para o serviço de mesa)

- Bolinho de bacalhau;
- Valauvent de palmito;
- Canudinho de frango aos quatro queijos;
- Charutinho de cheddar;
- Charutinho de camarão;
- Gourjon de peixe;
- Croquete de carne;
- Bolinhos de carne surpresa;
- Bolinhos de grão de bico;
- Quiche de queijo;
- Quiche de frango;
- Quiche de queijo e presunto;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de carne seca;
- Risole de carne;
- Risole de queijo e presunto;
- Quibe frito recheado com mussarela;
- Quibe assado recheado com mussarela ou catupiry;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de queijo;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de carne seca;
- Maravilha de queijo;

- Mini medalhão de frango;
- Esfirra aberta de carne
- Esfirra aberta de frango;
- Esfirra aberta de queijo.

c) BEBIDAS:

- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerantes (diet/light);
- Água mineral com e sem gás;
- Coquetel de frutas sem álcool;
- 03 tipos de sucos naturais.

d) FRUTAS:

- Frutas diversas ou saladas de frutas.

e) MATERIAL INCLUSO: decoração do ambiente, copos de vidro, mesas com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

f) EQUIPE: Garçons e pessoal de apoio uniformizados.

2.1.3. REFERÊNCIA PARA LANCHE DA TARDE (BRUNCH)**a) 03 TIPOS DE SANDUÍCHES NATURAIS, COM PÃO INTEGRAL:**

- Peito de Peru Defumado;
- Ricota ou queijo cottage com ervas;
- Patê de frango com cenoura;

b) 03 TIPOS DE SANDUÍCHES NATURAIS, COM PÃO DE BATATA:

- Presunto, queijo, alface e tomate;
- Patê de frango com cenoura;
- Patê de chester defumado;

c) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS A SEREM ESCOLHIDOS DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES:

- Bolinho de bacalhau;
- Folhado de palmito;
- Canudinho de frango aos quatro queijos;
- Charutinho ao cheddar;
- Charutinho de camarão;
- Croquete de carne;
- Bolinho de grão de bico;
- Quiche de queijo;
- Quiche de frango;
- Quiche de alho-poró;
- Coxinha de frango;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de carne seca;
- Esfirra aberta de carne;
- Esfirra aberta de queijo;
- Esfirra aberta de frango;
- Croissant de presunto e queijo;

- Croissant de chocolate

d) FRIOS:

- Queijos;
- Salaminho, presunto, peito de peru, copa;
- Patê de ricota com tomate seco;
- Patê de chester defumado;
- Patê de frango aos quatro queijos.

e) BEBIDAS: (Escolher 4 itens dentre as opções abaixo)

- 03 tipos de sucos naturais;
- 03 tipos de refrigerantes;
- 02 tipos de refrigerantes (diet/light)
- Água com e sem gás;
- Café com e sem açúcar

f) FRUTAS

- Frutas diversas ou saladas de frutas

g) MATERIAL INCLUSO: decoração do ambiente, copos de vidro, mesas com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.

h) EQUIPE: Garçons e pessoal de apoio uniformizados.

2.1.4. DOS GARÇONS: Profissional especializado, uniformizados e disponibilizados para a servir alimentos e bebidas, apresentando-os ao usuário e dispondo-os nos pratos e copos, recolher travessas, talheres e outros recipientes desocupados, encaminhar os mesmos para lavagem e secagem. Preparar mesa de refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e guardanapos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os eventos ocorrerão em Goiânia/GO, preferencialmente na sede da Secretaria-Geral da Governadoria, localizada na Rua 82, nº 400, Setor Central. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade de realização em endereço diverso.

3.2. As Ordens de fornecimento serão emitidas pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da CONTRATANTE com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do evento, contendo as informações necessárias para a realização do evento.

3.3. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob a pena de caracterização de inexecução contratual.

3.4. A entrega dos serviços ou produtos deverá ser feita conforme a demanda do evento.

3.5. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico com WHATSAPP e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

3.6. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

3.7. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

3.8. Os itens descritos na Cláusula Segunda deste contrato, deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.9. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

3.10. Está incluída nas obrigações da CONTRATADA a disponibilização de pessoa de sua equipe para servir os participantes, durante os eventos realizados pela CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos

3.12. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE

3.13. A CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados na Cláusula Segunda, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste contrato.

3.14. A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

3.15. Respeitando as especificações dos itens deste contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As quantidades estimadas dos serviços de Buffet (coffee break/coquetel/lanche da tarde (brunch) e os valores estimados da contratação unitários e totais, são os seguintes:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Único	01	Café da manhã	Pessoa	1.000	R\$	R\$
	02	Coquetel	Pessoa	1.000	R\$	R\$
	03	Lanche da tarde (brunch)	Pessoa	1.000	R\$	R\$
Valor Total						R\$

5.2. O valor global da contratação é de R\$..... (.....)

5.2.1. O valor global da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2022.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.30.32, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral da Governadoria, no valor de R\$ _____.

Sequencial:			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
Unidade	4001	GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA			
Função	04	ADMINISTRAÇÃO			

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas decorrentes do presente ajuste, correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e em sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

7.1.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

7.1.2. Executar os serviços, conforme especificações constantes nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SGG/GO e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7. Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;

7.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

7.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre as condições dessa prestação de serviços.

7.14. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a CONTRATANTE deverá providenciar o Buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo requisitante.

7.15. Quando a CONTRATANTE solicitar qualquer serviço de Buffet, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço, desde a arrumação adequada do ambiente:

a) Disponibilização de serviço de garçom e gerente de Buffet, para o fornecimento de café da manhã, coquetel e lanche da tarde, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, os quais deverão acompanhar os serviços até o final da realização do evento;

b) Disponibilização proporcional ao número de participantes dos seguintes objetos: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de 1ª qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.16. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café e água;

7.17. Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

- 7.18.** Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos serviços contratados, o qual, referentemente aos alimentos, deverá ocorrer em carro fechado;
- 7.19.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da CONTRATADA estar munido de telefone celular;
- 7.20.** Atender com presteza às solicitações dos participantes, no que diz respeito aos serviços de Buffet;
- 7.21.** Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 7.22.** Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento;
- 7.23.** Será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.24.** Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a CONTRATADA deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite.
- 7.25.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, devendo ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 7.26.** A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA, que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.27.** Quando na interação da empresa CONTRATADA com a CONTRATANTE, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa CONTRATADA comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 7.28.** A CONTRATANTE poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação a CONTRATADA não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.
- 7.29.** Ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados;
- 7.30.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 7.31.** A CONTRATADA deverá cumprir as recomendações previstas na IN 01/2010-MPOG, art. 6º, VI e VII, transcritas abaixo, que estabelece que as empresas realizem separação e destinação dos resíduos gerados, assim como seu encaminhamento a cooperativas de reciclagem.

Art. 6º

(...)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

(...)

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- 7.1.32.** Nomear Preposto para representá-la na execução contratual, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.33.** Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como às suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
- 7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração.
- 7.2.2.** Emitir Ordens de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.
- 7.2.5.** Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- 7.2.6.** Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos serviços contratados, fazer anotações e registros de todas as

ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

7.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7.2.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, quando necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

7.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

7.2.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.2.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.2.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.2.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, com base nos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato e de documentação que comprove a execução dos serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral da Governadoria.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da CONTRATANTE ou por responsável designado e da comprovação do adimplemento de multas contratuais eventualmente aplicadas.

8.3. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os veículos, objeto deste contrato, estiver em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e da Cláusula Segunda deste contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.9. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100).$$

365

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.3. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.4. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.5. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas previstas nos incisos II e III do item 10.1.2, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.1. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.4. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5. A multa prevista no item 10.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5.2. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

10.5.3 A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos arrolados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.5. Este contrato poderá ainda ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, em todas as suas fases, por um gestor ou uma comissão designada pelo Secretário-Chefe da SGG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

12.2. O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

12.3. O Gestor comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos materiais e equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (ANEXO ÚNICO)

15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

CONTRATADA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO ÚNICO - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

CONTRATADA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, Gerente**, em 14/10/2022, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034113662** e o código CRC **BFA6F052**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR - BAIRRO SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
- CEP 74015-908 - (62)3201-5477.



Referência: Processo nº 202218037003469



SEI 000034113662